

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2015

"Altera a Lei Complementar nº 41, de 14 de março de 2011."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 41, de 14 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

§1º - O nível de vencimento básico do cargo de Assistente Social é o constante da classe I, do anexo IV "C", da Lei Complementar 11, de 27 de Maio de 2004."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de Julho de 2015.

José Clarete Pimenta

Prefeito Municipal